



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM CEP 30380000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CURSO ABERTO

1. Introdução

Trata-se de proposta de contratação do curso aberto "Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S", na modalidade telepresencial (on-line e ao vivo), a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, com carga horária de 16 horas, no horário de 8 às 12 horas, oferecido pela empresa Open Soluções Tributárias Ltda., CNPJ 09.094.300/0001-51.

O mencionado curso abordará a Reforma Tributária para os órgãos públicos com a implantação gradual a partir do exercício de 2026.

Os setores da Coordenadoria Contábil e Financeira são responsáveis pela realização dos pagamentos às empresa contratadas, necessitando de atualização sobre o regramento da nova legislação tributária, sobretudo quanto aos aspectos de emissão de notas fiscais por categoria de imposto e recolhimentos de tributos, bem como quanto à conformidade contábil dos registros de gestão das operações realizadas no SIAFI.

2. Objeto

Curso "Reforma Tributária para Órgãos Públicos e Sistema S", na modalidade on-line, ao vivo, a ser realizado no período de 25 a 28 de novembro de 2025, com carga horária de 16 horas, no horário de 8 às 12 horas, oferecido pela empresa Open Soluções Tributárias Ltda., CNPJ 09.094.300/0001-51.

3. Diretrizes

3.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. Diretrizes específicas

4.1 Justificativa da contratação

O curso abordará a Reforma Tributária e os impactos para os Órgãos Públicos, com implantação gradual a partir do exercício de 2026. Conforme Conteúdo Programático, será demonstrado o Novo Sistema Tributário com o IBS, CBS e o Imposto Seletivo, com o seu detalhamento, fato gerador, base de cálculo e Regimes Específicos. Além disso, debaterá o regime e cronograma de implementação, como também a Gestão e Operações. Os setores da Coordenadoria Contábil e Financeira são responsáveis pela realização dos pagamentos às empresa contratadas, necessitando de atualização sobre o regramento da nova legislação tributária, sobretudo quanto aos aspectos de emissão de notas fiscais por categoria de imposto e recolhimentos de tributos, bem como quanto à conformidade contábil dos registros de gestão

das operações realizadas no SIAFI.

4.2 Referência aos instrumentos de planejamento

O evento não está previsto no Plano Anual de Capacitação – PAC -, mas substitui o item 33, que estava previsto (tema "Contabilidade"), e atende ao Objetivo Estratégico OE9 - Aprimorar a gestão orçamentária e financeira, do PETRE 2021-2026.

5. Histórico de contratações

Não há registro de uma contratação de curso com o mesmo tema.

6. Resultados esperados

O curso proporcionará a atualização dos conhecimentos sobre a implantação gradual da Reforma Tributária, possibilitando um melhor entendimento da aplicação dos novos tributos, como fato gerador, base de cálculo, alíquotas e sua operacionalização. Proporcionará também o conhecimento do formato das notas fiscais e como se darão as retenções dos tributos na fonte, uma vez que os órgãos públicos são substitutos tributários.

7. Requisitos da contratação

Profissional com notória especialização e experiência na área.

8. Justificativa da escolha do prestador de serviços

Após consultar o mercado, chegou-se ao nome da Open Soluções Tributárias Ltda., que possui grande experiência no setor de treinamento e consultoria, tendo como clientes as empresas Eletrobras, Casas Bahia, Prefeitura de Catu, Sebrae, SPTrans, TRE-PR, TRT-MG.

O curso em comento será ministrado pelos Professores Alexandre Marques e Gustavo Reis, possuindo notório conhecimento, conforme descrito a seguir:

Prof. Alexandre Marques:

- Autor do livro "Gestão Tributária de Contratos e Convênios" – 10ª edição;
- Advogado tributarista desde 2002;
- Pós-graduado em Direito Processual Civil e Advocacia Tributária;
- Treinou mais de 20 mil alunos com o método exclusivo QSO.

Prof. Gustavo Reis:

- Autor de "101 Perguntas sobre Retenções Tributárias" e do e-book "Alíquotas do ISS";
- Pós-graduado em Planejamento Tributário;
- Consultor e professor da Open Soluções Tributárias;
- Colaborador do blog Foco Tributário.

A proposta da empresa Open Soluções Tributárias Ltda. foi a que melhor atendeu as expectativas da área demandante, desenvolvendo curso interno com conteúdo, metodologia e preço convenientes a este Tribunal.

Conforme se observa acima, trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização, conforme

preconiza o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Por outro lado, é certo que a atuação dos profissionais selecionados é determinante para o alcance dos resultados pretendidos. Conclusão a que já chegou o TCU, na Decisão 439/1998:

DECISÃO:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

1 - considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

(...)

Na visão desta unidade, portanto, empresa indicada é indiscutivelmente a mais adequada à satisfação da necessidade de treinamento diagnosticada, nos termos do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

9. Viabilidade e fiscalização do contrato

Considera-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão de se tratar de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais e empresa de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de ser aprovado, serão fiscais requisitantes, técnicos e gestores do contrato, os servidores: Humberto Santana Santos, como titular, e Érika Maria Duque Caldeira, como suplente.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE BELÉM PERES**, Técnico Judiciário, em 07/10/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6808075** e o código CRC **6FA4871C**.

0014526-85.2025.6.13.8000

6808075v1